
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 006/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A PESSOA JURÍDICA
EVERALDO GUSSON ME.**

**CONTRATO N° 006/2024
PROCESSO N° 00006140**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral **LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**, brasileiro, com endereço profissional à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-520, e a contratada **EVERALDO GUSSON ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.346.309/0001-73, com endereço na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 885, Sernamby – CEP 29.930-445, São Mateus-ES, neste ato representada por seu procurador Sr. **Everaldo Gusson**, inscrito no CPF sob nº 946.098.707-97, portador da cédula de identidade nº 896.790/SSP/ES, com endereço profissional na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 885, Sernamby – CEP 29.930-445, São Mateus - ES, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 75 galões de água mineral 20L ao objeto contratual referente Contrato nº 006/2024, de forma que a quantidade máxima será de 375 galões de água mineral 20L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. O valor máximo da presente contratação terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando a ser de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), com base no art. 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão pela atividade 10.06.901.03.092.0065.2357, elemento de despesa 3.3.90.30-07, fonte 759 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de



igual teor e forma.

Vitória, 11 de março de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

EVERALDO GUSSON ME
EVERALDO GUSSON